



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de 1º e 2º Graus Governador Adauto Bezerra		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de 1º e 2º Graus Governador Adauto Bezerra, pertencente à Rede Estadual de Ensino do Ceará, com sede em Jardim - Ce., e reconhece o ensino fundamental e médio, ali ministrado, sob a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, seguindo o Programa Telecurso 2000, (aprovado pelo Parecer Nº 0457/97 - CEC)		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 99193840-2	<b>PARECER Nº</b> 0398/2000	<b>APROVADO EM:</b> 24.04.2000

### **I – RELATÓRIO**

A Diretora da Escola de 1º e 2º Graus Governador Adauto Bezerra, integrante da rede estadual de ensino, com sede em Jardim-Ce., requer a este Conselho, o reconhecimento do ensino fundamental e médio, ministrado sob a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, seguindo o Programa Telecurso 2000, este aprovado pelo Parecer Nº 0457/97-CEC.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pedido tem amparo na Lei Nº 9394/96 e no Parecer Nº 0457/97 – CEC., que, por solicitação da SEDUC, aprova o Programa Telecurso 2000, para ser implantado nas escolas públicas do Ceará.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, voto pelo credenciamento da Escola de 1º e 2º Graus Governador Adauto Bezerra, com sede em Jardim-Ce, e pelo reconhecimento do ensino fundamental e médio, ministrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, seguindo o Programa Telecurso 2000.

O parecer de reconhecimento tem validade por cinco anos, ou seja, até 31 de dezembro de 2004.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0398/2000

**IV – CONCLUSÃO**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0398/2000  
SPU Nº 99193840-2  
APROVADO EM: 24.04.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC